



REGULAMENTO DA CAMPANHA INTEGRALIZAÇÃO PREMIADA 2024/2025

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1 A campanha comercial intitulada “INTEGRALIZAÇÃO PREMIADA 2024/2025” (“COTA PREMIADA”), será realizada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MAGISTRADOS, SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS E EMPREGADOS DA CELG LTDA. (“SICOOB JURISCREDCELG”), doravante denominada apenas “Promotora”, no período de 20/05/2024 a 25/04/2025, sendo destinada exclusivamente aos cooperados associados conforme estatuto social, pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ e físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF, titulares de conta capital, residentes e domiciliadas em território nacional.
- 1.2 Assim, poderão participar todos os associados da cooperativa e, também aqueles que ingressarem no quadro social durante o período de vigência da campanha, integralizando o exigido pelo Estatuto Social da Cooperativa.
- 1.3 Poderão participar desta campanha os colaboradores do Sicoob Juriscredcelg, membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e seus parentes consanguíneos ou por afinidade, desde que atendam aos requisitos deste regulamento.
- 1.4 Para todos os efeitos de participação nessa campanha, será considerado cada incremento líquido (depósito) de R\$ 100,00 (cem reais) integralizados na conta capital do participante, cujas regras de utilização estão disponíveis no hotsite <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobjuriscredcelg/cota-premiada>.
- 1.5 Os Cooperados, cientes de que ao efetuarem depósitos em sua conta capital, nas condições listadas acima, estão aderindo, automaticamente, a todos os termos e condições deste Regulamento e, conseqüentemente, participarão desta promoção, tendo direito ao recebimento dos Cupons da Sorte para concorrer aos prêmios oferecidos nos respectivos sorteios, conforme a integralização de capital efetuada e mantidos no período de participação da promoção.

2 INSTRUMENTALIZAÇÃO

- 2.1 A promoção objeto deste regulamento é gerenciada de acordo com o sistema PRIZOR da CRMALL, que necessita de cadastro prévio dos dados pessoais, para geração do cupom da sorte.
- 2.2 Em situação como: falta de energia, problemas técnicos, falhas, quedas ou instabilidades do sistema, o atendimento a emissão dos cupons será temporariamente interrompido até que a situação seja normalizada, a fim de evitar qualquer prejuízo aos cooperados ou exposição desses a qualquer risco.

3 PERÍODOS DA CAMPANHA



3.1 A campanha de integralização premiada 2024/2025 (“COTA PREMIADA”) terá o início no dia 20/05/2024 e o encerramento no dia 25/04/2025, conforme cronograma de execução da campanha, contido no item 8.1 deste regulamento.

3.2 No mês de abril de 2025, ocorrerá o sorteio dos prêmios Especiais.

Parágrafo primeiro - Havendo interesse por parte do Sicoob Juriscredcelg, esta poderá prorrogar ou antecipar a Campanha, sem prévia comunicação.

4 FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A integralização do capital poderá ser realizada: (i) por meio de débito automático na conta corrente do associado, mediante autorização formal para débito em conta; (ii) de forma manual com o gerente diretamente na Cooperativa; (iii) pelos canais digitais de autoatendimento, podendo ser por período programando com débito mensal ou em parcela única à vista; (iv) transferência de pontos advindos da plataforma Coopera.

4.2 Caso o associado não possua saldo em conta na data programada para débito, o valor será acumulado e debitado automaticamente quando houver saldo, sendo creditado, em seguida, na sua CONTA CAPITAL.

4.3 Para fins de participação nesta promoção, não serão considerados eventuais pagamentos de juros ao capital, assim como créditos na CONTA CAPITAL do cooperado decorrentes da divisão das sobras da cooperativa, bem como eventual transferência de cotas entre associados.

4.4 Na hipótese de haver incorporação de cooperativas durante o período da realização da campanha, os cupons gerados mediante integralizações da CONTA CAPITAL transferida para a cooperativa incorporadora, que não forem resultantes de incremento líquido, serão desconsideradas.

4.5 A participação do associado na campanha é condicionada à integralização conforme item 4.1 de valores correspondentes à subscrição mínima de R\$ 100,00 (cem reais), em CONTA CAPITAL de titularidade do Participante, durante o período de participação nesta promoção, corresponderá a 1 (um) cupom para concorrer aos sorteios. A quantidade de quotas-partes adquiridas por associado não poderá exceder o limite de participação no capital da cooperativa estabelecido no § 2º do Art. 16 do Estatuto Social, devendo ser considerado nesse cálculo as quotas-partes já subscritas pelo associado.

4.5.1 A título exemplificativo, se o cooperado efetuar 1 (um) depósito na CONTA CAPITAL de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em uma determinada data e, posteriormente, realizar uma nova integralização de R\$ 50,00 (cinquenta reais), os valores serão somados e este ganhará 1 (um) cupom para concorrer a premiação desta promoção, desde que os 2 (dois) depósitos tenham sido realizados no período de participação previsto no item 3.1 desse Regulamento.

4.5.2 E ainda, se o cooperado realizar 1 (um) depósito de R\$ 1050,00 (Mil e cinquenta reais) na CONTA CAPITAL, terá direito a 10 (dez) cupons para concorrer aos prêmios instantâneos, sendo que o valor excedente de R\$ 50,00 (cinquenta reais) será armazenado para ser somado a outros valores futuros, caso venha a ser efetuado dentro do período de participação da promoção, para ter direito a uma nova chance de concorrer.

4.5.3 Ou seja, para ter direito aos cupons, as integralizações precisam atingir múltiplos de R\$ 100,00 (cem reais) dentro do período de participação previsto no item 3.1.

4.6 O descadastramento nesta Promoção só poderá ser realizado no momento da integralização e emissão dos cupons através de formulário específico de “Descadastramento”, e a ação será realizada automaticamente a partir da solicitação.

4.7 após a Emissão dos cupons e depósito na urna, não será mais possível realizar o cancelamento da participação na promoção.

4.8 O associado premiado terá que estar com as parcelas de integralização de Capital Social em dias, ou seja, se estiver em atraso, não será contemplado com o prêmio, sendo efetivado novo sorteio.

4.9 Só estará participando da CAMPANHA INTEGRALIZAÇÃO PREMIADA 2024/2025 (“COTA PREMIADA”), o cooperado que adquirir cotas-partes no período descrito no item 3.1 deste regulamento.

4.10 Não será admitida a “divisão de valores” de cotas integralizadas entre cooperados, da mesma forma não será permitido a transferência ou doação de cupons de um cooperado para outro, ficando vinculado ao cooperado que efetivamente realizou a integralização.

4.11 Para fins de participação nesta promoção será realizada a emissão dos cupons aos cooperados que efetivamente realizarem a integralização de capital, isto é, não será admitido o cadastro em nome de terceiros, ainda que tenha todas as informações necessárias para fazê-lo. No entanto, caso a integralização seja realizada por terceiros com poderes específicos com assinatura e firma reconhecida em cartório, neste caso, a procuração será digitalizada para fins de auditoria e validação do cupom, bem como o (os) cupom (ns) será (ão) emitidos em nome da pessoa representada.

4.12 **Não farão jus aos sorteios**, os participantes vinculados a contas correntes conjuntas em que qualquer um dos titulares sejam impedidos de participar, independentemente de ser o primeiro ou segundo titular ou qualquer outro pertencente à mesma conta.

4.13 **Também não farão jus aos sorteios**, as Pessoas Jurídicas que tenham impedimentos de participar em seu Quadro Societário.

5 DO RESGATE ANTECIPADO

5.1 O resgate do capital integralizado, durante a CAMPANHA INTEGRALIZAÇÃO PREMIADA 2024/2025 (“COTA PREMIADA”), somente poderá ser realizado 36 (trinta e seis) meses após ao encerramento da campanha, e de acordo com as normas estatutárias e regimentais;

5.1.1 Em caso de resgate antecipado o associado perderá todas condições operacionais e benefícios concedidas mediante a integralização.

6 DESCRIÇÃO DA PREMIAÇÃO

6.1 Serão distribuídos nesta Campanha 15 (quinze) prêmios, no valor total de R\$ 203.082,00 (Duzentos e três mil, oitenta e dois reais) conforme descrito abaixo:

6.1.1 **03 vale-compras de 20.000 (vinte mil) pontos Coopera** cada, a serem utilizados na plataforma Coopera, equivalentes a R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais) cada,e

6.1.2 **03 vale-compras de 40.000 (quarenta mil) pontos Coopera** cada, a serem utilizados na plataforma Coopera, equivalentes a R\$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais) cada,e

6.1.3 **03 vale-compras de 60.000 (sessenta mil) pontos Coopera** cada, a serem utilizados na plataforma Coopera, equivalentes a R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais) cada,e

6.1.4 **04 Smart TV 55" UHD 4K Samsung 55CU7700**, Processador Crystal 4K, Samsung Gaming Hub, Visual Livre de Cabos, Tela sem limites, Alexa built in no valor unitário estimado de R\$2.419,00 (dois mil quatrocentos e dezenove reais) cada, e

6.1.5 **01 (uma) Moto 0Km, da marca BMW** , modelo G 310R, 313cc, motor 34 cv a 25kW (G) combustível Flex, ano fabricação 2024/ modelo 2024, na cor disponível no ato da entrega, no valor unitário estimado de R\$35.900,00, e

6.1.6 **01 (uma) Pick-up 0Km, da marca Fiat**, modelo Toro Freedom Turbo27, Automática, motor 185 cv, combustível Flex, ano fabricação 2024/ modelo 2024, na cor disponível no ato da entrega, no valor unitário estimado de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

6.2 Os vale-compras objetos da premiação instantânea a serem distribuídos nessa campanha, deverão ser utilizados exclusivamente na Plataforma Coopera, na qual o contemplado poderá adquirir produto(s) a sua escolha, conforme disponibilidade no site www.shopcoopera.com.br ou no App Coopera.

6.3 Os pontos Cooperera são válidos por 24 (vinte quatro) meses, contados da data do lançamento dos pontos no extrato, sendo que seus respectivos valores convertidos em pontos serão equivalentes aos valores em real informados nesse Regulamento, na data de sua disponibilização, e deverão ser utilizados em conformidade com os Termos de Uso e a Política de Privacidade da Plataforma Cooperera, disponível no App Cooperera ou no site acima indicado.

6.4 Os valores dos prêmios ora informados correspondem ao seu preço de venda no varejo e na praça de realização desta campanha à época da autorização dessa ação comercial.

6.4.1 Considerando que tais valores poderão sofrer variação no momento de sua aquisição em virtude de negociação comercial e/ou outros fatores alheios à vontade da Cooperativa, prevalecerão, para todos os fins desta campanha, as características e valores indicadas neste Regulamento na ocasião da autorização da promoção.

6.5 Caso quaisquer dos prêmios ofertados nesta campanha nos moldes ora descritos sejam descontinuados pelos seus fabricantes à época de sua aquisição pela Cooperativa, ou ainda, caso haja atraso na sua entrega por motivo de caso fortuito ou força maior, como nas situações de interrupção de fabricação ou falta de peças, os contemplados receberão prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características ou ainda poderão ser substituídos vales-compras constituídos por pontos cooperera no valor líquido equivalente a Tv, carro ou à moto em questão, conforme valor consultado na data do pedido de aprovação do regulamento pelo conselho de administração nos sites dos fabricantes.

7 PERGUNTA DA CAMPANHA

7.1 Em qual cooperativa você integraliza, participa das sobras e ainda concorre a uma série de prêmios?

Resposta: (X) Sicoob Juriscredcelg () Outras

8 SORTEIOS

8.1 Nesta Campanha, serão realizados 15 (quinze) sorteios cumulativos, sendo 09 (nove) sorteios durante a campanha e 06 (seis) sorteios ao final, conforme as datas indicadas no Cronograma do Quadro I.

QUADRO 1 - CRONOGRAMA DOS SORTEIOS DA CAMPANHA DE INTEGRALIZAÇÃO PREMIADA		
Data	PREMIAÇÃO	LOCAL
30/08/2024	1 (Um) vale compras de 20.000 pontos Cooperera	Sede da Cooperativa
30/08/2024	1 (Um) vale compras de 20.000 pontos Cooperera	Pa Tribunal

30/08/2024	1 (Um) vale compras de 20.000 pontos Cooperera	Pa Fórum Cível
20/12/2024	1 (Um) vale compras de 40.000 pontos Cooperera	Sede da Cooperativa
20/12/2024	1 (Um) vale compras de 40.000 pontos Cooperera	Pa Tribunal
20/12/2024	1 (Um) vale compras de 40.000 pontos Cooperera	Pa Fórum Cível
20/12/2024	1 (Uma) Smart TV Samsung 55"	Sede da Cooperativa
20/12/2024	1 (Uma) Smart TV Samsung 55"	Pa Tribunal
20/12/2024	1 (Uma) Smart TV Samsung 55"	Pa Fórum Cível
25/04/2025	1 (Um) Voucher com 60.000 pontos Cooperera (R\$ 1.251,00)	Sede da Cooperativa
25/04/2025	1 (Um) Voucher com 60.000 pontos Cooperera (R\$1.251,00)	Sede da Cooperativa
25/04/2025	1 (Um) Voucher com 60.000 pontos Cooperera (R\$1.251,00)	Sede da Cooperativa
25/04/2025	1 (Uma) Smart TV Samsung 55"	Sede da Cooperativa
25/04/2025	1 moto BMW G 310R 24/24	Sede da Cooperativa
25/04/2025	Pick-up Fiat Toro Freedom 1.3 Turbo AT6 Flex 24/24	Sede da Cooperativa

8.2 A premiação oferecida nesta campanha é pessoal e intransferível, sendo certo que não poderá ser convertida em dinheiro, nem ser substituída por outros produtos e/ou serviços.

8.3 Os participantes concordam em isentar o Sicoob Juriscredcelg de quaisquer responsabilidades quanto à qualidade do bem recebido, não cabendo nenhum tipo de interpelação à Cooperativa, devendo eventuais reclamações serem dirigidas diretamente ao fabricante do bem na forma do Código de Defesa do Consumidor.

9 APURAÇÃO

9.1 A apuração será realizada na Sede do Sicoob Juriscredcelg, localizada na Rua 72, 234, Edifício Asmeço, Jardim Goiás – Goiânia/GO;

9.2 A apuração poderá ser acompanhada por qualquer pessoa, sendo livre a entrada ao local do sorteio para qualquer interessado, conforme local, data e horário previamente estipulado, sendo transmitida ao vivo também pelas redes sociais da cooperativa <https://www.instagram.com/sicoobjuriscredcelg/> e <https://www.facebook.com/sicoobjuriscredcelg>

9.3 Os sorteios serão realizados na presença da comissão de sorteio composta por um membro da Diretoria executiva um membro do conselho de administração, um membro do conselho fiscal, um funcionário da cooperativa e um Cooperado convidado.



- 9.4 O sorteio será realizado pelo sistema de sorteio simples sendo retirado um cupom de cada vez da urna, aleatoriamente, por um dos membros da comissão de sorteio.
- 9.5 Após a retirada dos cupons premiados no sorteio, as urnas serão lacradas para os posteriores sorteios sendo os cupons unificados em uma única para sorteio dos prêmios especiais.

10 HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

- 10.1 Os Participantes deverão observar as condições, formas e prazo de participação estabelecidos neste Regulamento, sendo **desclassificados e/ou excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas à **(a)** participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; **(b)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, **(c)** viole quaisquer das disposições deste Regulamento, bem como **(d)** quaisquer dos critérios de elegibilidade definidos neste Regulamento.
- 10.2 Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do Participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelo SICOOB e/ ou pelo BANCO SICOOB em face do infrator nas esferas penal e civil.
- 10.3 Somente poderão concorrer aos prêmios oferecidos nesta Campanha, os Participantes que, além de cumprirem as condições de participação, preencherem os requisitos elencados adiante, sob pena de desclassificação:
- 10.3.1 Estar associado, possuir conta capital ativa na Cooperativa Sicoob participante;
- 10.3.2 Não ter sido desligado ou suspenso da cooperativa, ocasião em que, não serão gerados mais códigos promocionais. Os códigos promocionais disponibilizados aos Participantes antes do desligamento ou suspensão poderão ser resgatados até o prazo descrito no item 3.1.
- 10.3.3 Ter atendido as regras do produto, conforme o Participante for pessoa física ou pessoa jurídica, sob pena de desclassificação.
- 10.3.4 Para concorrer a premiação o associado estar adimplente com as parcelas de financiamento, Crédito e demais operações, e em caso de capitalização seguir os critérios descritos no item 4.8

11 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1 Os resultados serão divulgados no momento dos sorteios aos presentes e pelos telefones e e-mails preenchidos no cupom e /ou disponibilizados no cadastro da cooperativa. Caso qualquer informação fornecida no cadastro esteja incorreta,

imprecisa ou incompleta, impossibilitando ou prejudicando, por qualquer motivo, a comunicação do prêmio, caberá ao participante reclamar o seu prêmio dentro do prazo prescricional previsto no item 12.6 deste Regulamento;

11.2 O resultado será divulgado no site do Sicoob Juriscredcelg (www.sicoobjuriscredcelg.com.br) e disponível para consulta nos Postos de Atendimento da Cooperativa.

12 ENTREGA E PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO PRÊMIO

12.1 Os prêmios serão entregues nos postos de atendimento da Cooperativa onde o associado sorteado mantém sua movimentação financeira e o beneficiado assinar o Termo de entrega de prêmio juntamente com cópia de documento de identidade (RG e CPF) ou outro que lhe substitua nos termos da legislação vigente e, ainda, a assinatura no Termo de Quitação e Entrega de Prêmio para o seu recebimento, em 2 (duas) vias, nos termos da lei;

12.1.1 Em se tratando de contemplada pessoa jurídica, o prêmio será entregue vinculado ao seu número de inscrição no CNPJ, devendo integrar o seu ativo. O Termo de Quitação e Entrega de Prêmio deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos dos documentos societários, cuja cópia deverá ser entregue à Cooperativa, nos termos da lei.

12.2 Na eventualidade de algum ganhador (pessoa física) vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo será sorteado. Após a publicação do nome do vencedor ou na fase de entrega do prêmio, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.

12.3 No caso de o contemplado ser uma pessoa física menor de idade, é necessário que, no momento da entrega do prêmio, esteja acompanhada pelo seu representante legal. Ambos devem estar em conformidade com os critérios descritos no item 10.

12.4 Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada, deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio;

12.5 Caso determinado contemplado não possa receber o prêmio, deverá outorgar poderes a procurador, pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, constituído por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-o a receber o prêmio em seu lugar e dar recibo da quitação da obrigação à Cooperativa da entrega do prêmio. Nesse caso, o procurador deverá apresentar as cópias dos documentos do ganhador listados neste Regulamento,



seus próprios RG e CPF, e a procuração original por meio da qual o contemplado lhe conferiu poderes para recebimento da premiação.

- 12.6 Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo o prêmio destinado conforme decisão do Conselho de Administração da Cooperativa.
- 12.7 Será de responsabilidade do ganhador todas as despesas para a retirada do veículo 0 Km da concessionária.

13 TROCA DOS PONTOS COOPERA

- 13.1 Os cooperados do SICOOB podem acessar a plataforma por meio do aplicativo Coopera ou pelo site www.shopcoopera.com.br e o login poderá ser realizado com os mesmos dados de acesso à conta na cooperativa (Número da cooperativa, conta corrente e senha) ou com os dados de cadastro Coopera.
- 13.2 Os pontos Coopera podem ser trocados por produtos e serviços no marketplace e por produtos do SICOOB disponíveis na plataforma.
- 13.3 A pontuação disponibilizada no site Coopera deverá ser utilizada pelo participante da forma que mais lhe convir para aquisição de produto(s) disponibilizado(s) na plataforma, inclusive para pagamento de frete, ficando desde já estabelecido que, caso a pontuação não comporte o pagamento do frete, este deverá ser pago à parte pelo contemplado.
- 13.4 Os pontos vencem a cada 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do crédito, ou seja, da data do seu lançamento no extrato.

14 EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO E PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS

- 14.1 Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea “b”, item 2, a Cooperativa recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, sob o código de receita 0916.
- 14.2 Imagens ilustrativas dos prêmios poderão ser visualizadas no hotsite - <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobjuriscredcelg/cota-premiada> e nos materiais de divulgação da Promoção.

15 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

- 15.1 A divulgação desta Promoção será feita por meio de materiais gráficos nas agências, hotsite da cooperativa, hotsite da campanha, aplicativos e redes sociais da cooperativa, dentre outras dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.

15.2 A divulgação dos nomes dos ganhadores e seus respectivos Números da Sorte ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados de sua identificação e validação, no hotsite [://www.sicoob.com.br/web/sicoobjuriscredcelg/cota-premiada](http://www.sicoob.com.br/web/sicoobjuriscredcelg/cota-premiada) e ficarão disponíveis para consulta .

16 TRATAMENTO DOS DADOS CADASTRAIS E PESSOAIS

16.1 Ao cumprir todas as condições de participação, inclusive, mas não se limitando, à integralização de capital nos termos previstos nesse Regulamento, durante todo o período de participação, o Participante (i) aceita todos os termos do presente Regulamento e (ii) adere a todas as condições deste Regulamento, ciente de que a Cooperativa poderá tratar, sem qualquer ônus, os seus dados cadastrais e pessoais para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição de Cupons/ Numeros da Sorte; controlar a distribuição entrega da premiação; enviar o banco de dados e prestar contas à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda - SRE/MF; com demais empresas compartilhar os dados exclusivamente contratadas para operacionalizar esta Campanha; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Campanha, por email, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser um dos contemplados.

16.2 Em razão da relação já existente entre a Cooperativa e o Participante decorrente da contratação de produtos e/ou serviços, os dados pessoais cadastrados poderão ser utilizados para envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Cooperativa de forma personalizada ou não via e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp. O Participante poderá solicitar o seu descadastramento, **a qualquer tempo**, bastando solicitar junto à Cooperativa a que seja associado.

16.3 A Cooperativa, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Campanha, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

16.4 Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Cooperativa, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, Emissão dos Cupons/Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da campanha, assessoria jurídica e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. A Cooperativa exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

16.5 Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores da Cooperativa devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de



Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Campanha, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

- 16.6 Os dados pessoais coletados para esta Campanha ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 16.7 Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pela Cooperativa, para divulgação desta Campanha, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de término da Promoção.**
- 16.8 Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Cooperativa possibilitará ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, cancelando sua participação, bastando que se dirija uma agência do Sicoob Juriscredcelg ou ao Fale Conosco no hotsite www.sicoob.com.br/web/sicoobjuriscredcelg/cota-premiada.
- 16.8.1 Na hipótese de a Campanha ainda estar em curso, a revogação, pelo participante, da adesão a este Regulamento, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 16.8.2 A Cooperativa permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a agência de atendimento seja associado, mediante comprovação de sua identidade. Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes do sorteio. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 16.9 Serão mantidos na base de dados da Cooperativa apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, (i) os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e (ii) os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Campanha oriundo de execução de demais contratos firmados com a Cooperativa ou de obrigação legal e/ou regulatória.
- 16.10 Os itens acima aplicam-se, no que couber e for pertinente, aos dados empresariais cadastrais das pessoas jurídicas participantes.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS



- 17.1 Todos os associados que vierem a participar da presente Campanha declaram-se cientes dos termos deste regulamento, concordando com todos os seus termos e condições;
- 17.2 Eventuais questionamentos decorrentes desta campanha, como sorteio, premiação e relação custo benefício, serão analisadas e resolvidas pelo Conselho de Administração do Sicoob Juriscredcelg, que deliberará por maioria simples, cuja decisão será irrecorrível.

Goiânia-GO, 20 de maio de 2024.